



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
Casa Legislativa "Antônio Adelino de Oliveira"

LEI ORDINÁRIA Nº 594, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Altera a Lei Ordinária Municipal nº 563, de 24 de fevereiro de 2023 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS, ANTÔNIO ADELINO DE OLIVEIRA NETO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Inciso 7º do Art. 35, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei Ordinária Municipal nº 563, de 24 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. A VIAP terá caráter indenizatório e será concedida ao Vereador através de reembolso pelas despesas realizadas em razão das atividades parlamentares inerentes ao exercício do mandato, observado o limite de R\$ 1.000,00 (mil reais), não cumulativa mensalmente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Veirópolis – PB
em, 19 de abril de 2024.

ANTÔNIO ADELINO DE OLIVEIRA NETO